

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORAS E EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL RECIFE MUNDO MIX - ARENA EMPREENDA MAIS+, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de empreendedoras e empreendedores, vinculados(as) ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE, para participação como expositor(a) no **Festival Recife Mundo Mix - Arena Empreenda Mais+**, a ser realizado no período de **21 a 23 de novembro de 2025**, no Bairro do Recife.

2. DA ARENA EMPREENDA MAIS+ E DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE - PRODARTE:

2.1. A Arena Empreenda Mais+, em parceria com o SEBRAE/PE, será o coração da economia criativa dentro do Festival Recife Mundo Mix, onde empreendedores/artesãos irão se conectar e apresentarão os seus produtos e ideias. A Arena oferecerá, também, palestras, painéis e workshops, propondo-se a ser um *hub* de inovação e *networking*, promovendo o encontro entre empreendedores, artistas, investidores e educadores. A Arena Empreenda Mais+ contará com a presença de consultores do Sebrae, estimulando a formalização de negócios, a inovação e o fortalecimento do mercado cultural local.

2.2. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - PRODARTE foi criado pelo Decreto Municipal nº 13.894/87, com o objetivo de fomentar o artesanato do município do Recife, estruturando e executando ações de apoio e estímulo à atividade artesanal e impulsionando a geração de renda.

2.3. O PRODARTE atua em consonância com os princípios da **economia solidária**, valorizando a autogestão, a cooperação, o comércio justo e o fortalecimento comunitário como estratégias de desenvolvimento inclusivo.

2.4. O Programa também estimula práticas vinculadas à **economia criativa** e à **economia circular**, incentivando empreendedor(a)s, artesãs e artesãos cadastrados que desenvolvem produtos com base em inovação cultural, design, moda, reaproveitamento de resíduos, upcycling e soluções sustentáveis que ampliem o impacto positivo do artesanato para a cidade do Recife.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Para os fins de cadastro, objeto deste edital, entende-se por:

I - **artesanato profissional**: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;

II - **mestre artesanato profissional**: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal;

III - **associação de artesãos**: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;

IV - **cooperativa de artesanato**: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos;

V - **economia criativa**: compreende os ciclos de criação, produção, transformando ideias em bens e serviços que usam a criatividade, a cultura e o capital intelectual como seus insumos primários e que vão ter impactos sociais e culturais (promove o uso sustentável de recursos, estimula a diversidade cultural e gera novas oportunidades de emprego); reside na geração de valor por meio da inovação, expressão artística e capital intelectual; abrange setores como arte, design, moda, música, tecnologia e mídia.

VI - **grupo de produção artesanal**: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica;

VII - **sindicato de artesanato**: é a associação sindical de primeiro grau de trabalhadores pertencentes a uma mesma categoria profissional, com intuito de resguardar seus interesses econômicos e laborais, bem como a representatividade e a defesa desta categoria de trabalhadores. A Constituição Federal assegura a organização sindical e, de acordo com as Leis do Trabalho, é livre a associação no Brasil para fins de defesa e coordenação dos interesses econômicos ou profissionais de todos os que exerçam a mesma atividade ou profissão.

3.2. Não é ARTESÃO aquele que I) *trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial*; I) *somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento*; III) *realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante*.

4. DAS VAGAS:

4.1. O PRODARTE abre inscrições para o preenchimento de **47** (quarenta e sete) **vagas**, destinadas **às artesãs e aos artesãos/empreendedor(a)s cadastrado(a)s** no Programa.

4.2. As vagas são voltadas para a ocupação dos stands do PRODARTE na “**Arena Empreenda Mais+**” no Festival Recife Mundo Mix 2025, visando à **exposição e comercialização de produtos**.

4.3. Serão especialmente valorizados os trabalhos que incorporem:

- princípios da **economia solidária** (cooperação, produção coletiva, impacto social e comunitário);
- aspectos da **economia criativa** (inovação em design, artes integradas, moda, cultura e experimentação);
- práticas da **economia circular** (sustentabilidade, reaproveitamento de materiais, reciclagem e redução de impacto ambiental).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar, **exclusivamente, empreendedor(a) cadastrado(a) no PRODARTE**.

4.2. Poderão participar, **exclusivamente, artesãs/artesãos cadastrado(a)s no PRODARTE**, que exerçam atividade artesanal de natureza econômica, na condição de fixo, visitante ou convidado.

4.3. Durante a execução do evento, só poderão ser comercializados os produtos previamente selecionados pela Curadoria. O descumprimento implicará no cancelamento da participação.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições serão realizadas através do link na bio do Instagram www.instagram.com/prodarteoficial, ou no site <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-trabalho-e-qualificacao-profissional>, no período de **06 a 11 de novembro de 2025**. Contato para informações: (81) 3355-9201/99488-6103 (*whatsapp*).

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste regulamento.

5.3. Não haverá inscrições fora do prazo estabelecido.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A avaliação dos produtos será de caráter classificatório e realizada por Curadoria do PRODARTE e SEBRAE/PE.

6.2. A decisão da Curadoria é soberana e irrevogável.

6.3. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério (Itens 2.3 e 6.4 deste Edital), com validação da média final de cada artesã/artesão/empreendedor(a).

6.4. Serão considerados os seguintes critérios:

- qualidade técnica e acabamento;
- originalidade e identidade cultural;
- contribuição para a **economia solidária** (impacto comunitário, produção coletiva, inclusão social);
- sustentabilidade e aplicação de princípios da **economia circular** (reciclagem, reaproveitamento, upcycling);
- inovação e criatividade vinculadas à **economia criativa** (design, moda, artes integradas, experimentação cultural);
- potencial de mercado e adequação ao perfil do Festival Recife Mundo Mix;
- participação em programas de capacitação da Escola de Empreendedorismo do Recife

6.5. A listagem dos aprovados será divulgada no dia **14.11.2025** através do www.instagram.com/prodarteoficial ou no site <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-trabalho-e-qualificacao-profissional>.

6.6. No caso de desistências, antes ou durante a execução do evento, a Gestão do PRODARTE decidirá sobre a possibilidade de remanejamento, obedecendo à ordem de pontuação dos aprovados.

6.7. O critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) prioridade ao empreendedor(a) ou artesão(ã) mais idoso(a);
- b) empreendedor(a) ou artesão(ã) com maior intervalo de tempo como expositor(a) no Programa do PRODARTE.

7. DA CURADORIA:

7.1 O processo de seleção será feito por uma Curadoria, composta por uma equipe de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) integrantes da Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária e 01 (um) integrante do SEBRAE/PE.

7.2. A Curadoria, dentre as 47 (quarenta e sete) vagas, destinará, até 20% (vinte por cento) das vagas, para brechós.

8. DAS NORMAS GERAIS:

- 8.1 Não será permitida a permanência de parentes, agregados, amigos, crianças e menores no stand durante o horário do evento.
- 8.2 É estritamente proibido consumir lanche e ingerir bebidas alcoólicas dentro do stand.
- 8.3 As inscrições poderão ser remanejadas se não houver a quantidade mínima para o preenchimento das vagas.
- 8.4 Os materiais pessoais e os produtos expostos no stand serão de responsabilidade de cada artesã/artesão/empreendedor(a).
- 8.5 Todos os participantes deverão assinar Termo de Responsabilidade de Participação até um dia antes do evento.

- 8.6 O(a)s selecionado(a)s deverão participar OBRIGATORIAMENTE de encontros preparatórios para a exposição/venda de seus produtos no “*Festival Recife Mundo Mix - Arena Empreenda Mais+*”.
- 8.7 O stand deve permanecer limpo e organizado. A abordagem aos clientes deve ser de forma tranquila e educada, evitando assim debates e discussões públicas entre os expositores da Feira.
- 8.8 Todos os empreendedores devem respeitar o dia e horário de funcionamento do Festival. O descumprimento acarretará penalização.
- 8.9 O(a)s selecionado(a)s pela Curadoria permitem o uso de sua imagem e dos produtos por ela produzidos e expostos nos stands do PRODARTE na “*Arena Empreenda Mais+ do Festival Recife Mundo Mix*”, em todo e qualquer material, dentre eles: fotos, vídeos, slides e demais documentos audiovisuais, com o objetivo de registrar os eventos do Prodarte, em suas campanhas promocionais e institucionais, sejam estes destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.
- 8.10 Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Empreendedorismo e Economia Solidária.

9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06.11.2025
Período de Inscrição	06 a 11.11.2025
Realização da Curadoria	12 a 13.11.2025
Divulgação do Resultado provisório	14.11.2025
Prazo para interposição de Recurso	até 17.11.2025
Resposta do Recurso e Resultado Final	18.11.2025
Realização da Reunião de Planejamento com os artesãos/artesãs e empreendedor(a)s selecionado(a)s	19.11.2025
Período do Festival Recife Mundo Mix 2025	21 a 23.11.2025

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DO RECIFE (PRODARTE)
SECRETARIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Desenvolve Recife Centro - Rua Dr. João Viêira de Menezes, 401, Santo Amaro, Recife/PE, Cep: 50040-140

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, artesão (ã), CPF nº _____, disponho-me, a participar do evento: _____, pelo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do artesanato do Recife - PRODARTE, no período de: ____/____/____ a ____/____/____ no horário de ____às____, que será realizado: _____, **COMPROMETO-ME:**

1. Comparecer regularmente ao evento, comprovando minha frequência, perante à equipe de supervisão;
2. Não efetuar alterações na estrutura que descaracterize o layout do evento;
3. Estou ciente e de acordo que não há nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura do Recife, Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, sendo este órgão excluído de pagamento de qualquer remuneração e o ressarcimento em qualquer hipótese, sendo eu pleno (a) e total responsável pelos negócios realizados durante o evento;
4. Estou ciente, ainda, de que no ato da assinatura deste termo, ao desistir da participação após a assinatura e comprometimento, terei minha participação suspensa das atividades do Prodarte durante 03 (três) meses subsequentes a data do evento;
5. Não serão permitidas faltas ou atrasos durante o período do evento. Em caso de doença, o artesão(ã) deverá justificar sua ausência com entrega de atestado médico. O artesão(ã) poderá se afastar por motivo de saúde, com atestado médico, por um prazo de no máximo 01 (um) dia. Em caso de necessidade de um maior prazo de afastamento, a participação será substituída;
6. Não utilizar equipamentos sonoros;
7. Não utilizar equipamentos que comprometam a segurança do estande/evento;
8. Não fazer instalações elétricas irregulares (gambiarrias);
9. Ligar nas tomadas dos estandes apenas carregador de celular e maquina;
10. Obedecer às normas de padronização dos estandes e espaços estabelecidos pela Prefeitura do Recife e a organização do evento;
11. Obedecer ao horário de funcionamento do estande/evento;
12. Cada expositor terá que informar, à equipe de supervisão, o valor total de vendas diariamente;
13. Cada artesão expositor é responsável pelo material de seu estande;
14. Proceder dentro das normas de lisura e honestidade nas transações comerciais, inclusive mantendo preços adequados à realidade local;
15. Zelar pelo bom funcionamento do evento, colaborando com sua administração em todos os aspectos sempre que solicitado;
16. Responsabilidade do(a)s artesãos(ãs): manter produtos, pisos, estantes e vitrines limpas, arrumadas e organizadas. A manutenção deve ser feita diariamente, antes da abertura do estande. Ao término da feira, os artesãos(ãs) devem depositar na lixeira coletiva e manter limpo o ambiente do estande;
17. Não comercializar artesanato que não seja criação própria, que foram aprovados no processo de curadoria;
18. Fica proibida a permanência de auxiliares ou parentes no estande durante o evento, exceto com autorização prévia;
19. Tratar com urbanidade os demais expositores, o público frequentador e os funcionários da Prefeitura da Cidade do Recife;
20. Manter, dentro do ponto de vendas, apenas os móveis, equipamentos e acessórios necessários ao trabalho;
21. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos dentro do estande e durante o evento;
22. Não desacatar o funcionário público no exercício da função ou em razão dela (Artigo 331 do Código Penal).
23. Constitui infração sujeita à penalidade: I) venda de mercadorias deterioradas ou danificadas; II) comportamento que atente contra a integridade física, moral e os bons costumes; III) inobservância de qualquer norma deste Regulamento;
24. Das penalidades deste Regulamento: I) na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência por escrito; II) na reincidência da infração, o expositor será suspenso do evento;

Declaro ter ciência das instruções acima mencionadas, responsabilizando-me pelo cumprimento legal do referido termo de compromisso, não podendo alegar desconhecimento do mesmo. Os casos omissos neste termo, serão resolvidos na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional.

Recife, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade do Recife/PE, **DECLARO** possuir poderes para **autorizar** que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Artesanato do Recife - Prodarte divulgue, exiba em público e reproduza, nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital para ocupação dos estandes do PRODARTE na “**Feirarte**” no **Festival Recife Mundo Mix**, a se realizar nos dias **21 a 23 de novembro de 2025**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - STQP.

Recife, _____, de _____ de 2025.

Assinatura